

TERMO ADITIVO Nº 043/2019 DO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS – SMS

PROCESSO Nº

2008-0.294.725-1

PARTÍCIPES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE POR
INTERMÉDIO DA AUTARQUIA HOSPITALAR
MUNICIPAL E O **INSTITUTO DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**,
QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL,
COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO
ÂMBITO DO **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL
MENINO JESUS**.

OBJETO DO ADITAMENTO:

Altera o *caput* da cláusula sexta do **CONTRATO DE
GESTÃO Nº 013/2008**, para **PRORROGAR** a vigência
pelo período de 02 (dois) meses, a partir de
01/08/2019 a 30/09/2019 e **ACRÉSCIMO** de recursos
para execução de Emendas Parlamentar, execução do
Projeto de Intervenção Local no Hospital Municipal
Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL:

R\$ 8.320.000,00 (oito milhões trezentos e vinte mil
reais) – custeio do hospitalar.

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – aquisição de
equipamentos/material permanente.

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – aquisição de
equipamentos/ material permanente.

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – contratação de serviço
de terceiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.301.3003.2.507.3.3.50.39.00

84.10.10.302.3003.2.507.44505200.00

84.10.10.302.3003.2185.3350.3900.00



[Handwritten signature]



Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL** ("AHM"), em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS** ("SÍRIO" e, em conjunto com AHM, "PARTES"), qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2008-0.165.932-5, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.538.688/0001-32**, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01409-000, neste ato representado por sua Diretor Executivo, **GEFERSON ALCANTARA ANTUNES**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO 043/2019** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 – NTCSS/SMS**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Altera o *caput* da Cláusula Sexta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008**, referente ao Processo Administrativo PA nº 2008-0.294.725-1, para **PRORROGAR** a sua vigência pelo período de pelo período de 02 (dois) meses, a partir de **01/08/2019 a 30/09/2019**, com as mesmas atividades assistenciais.
- 1.2 Acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) proveniente de Emenda Parlamentar do Vereador Mário Covas Neto, destinado à aquisição dos equipamentos: 1 aparelho anestésico e 1 aparelho de endoscopia para uso no Hospital Municipal Infantil Menino Jesus.
- 1.3 Acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) procedente de Intervenção Local destinado à aquisição de equipamentos do Hospital Municipal Infantil Menino: 1 aparelho anestésico.
- 1.4 Acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) proveniente de Emenda Parlamentar do Vereador Mário Covas Neto destinado à contratação de serviço de terceiro no Hospital Municipal Infantil Menino: readequação da área do Pronto Socorro.
- 1.5 Os valores referentes às emendas Parlamentares e Intervenção Local serão repassados em parcela única.









1.6 As despesas referentes à prorrogação da vigência do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008**, para o período de **01/08/2019** a **30/09/2019** onerarão na dotação orçamentária nº **84.10.10.301.3003.2.507.3.3.50.39.00**.

1.7 As despesas referentes às Emendas Parlamentares e Intervenção Local onerarão nas dotações orçamentárias nº **84.10.10.302.3003.2.507.44505200.00**. **84.10.10.302.3003.2185.33503900.00**.


CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A CONTRATADA deverá prestar contas da execução referente às Emendas Parlamentares e Intervenção Local em até 30 (trinta) dias após a entrega e pagamento dos equipamentos e da readequação da área do Pronto Socorro.

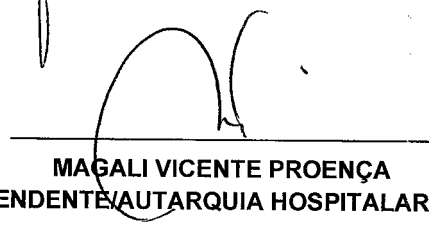
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 013/2008 NTCSS-SMS**, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 31 de julho de 2019.



GEFERSON ALCANTARA ANTUNES
INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS



MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE/AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

José Guilherme Rocha Jr
Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal

